



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 61 DE 28 DE OUTUBRO DE 1997

“Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Educação”.

A Prefeita Municipal de Aricanduva, no uso de suas atribuições Legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - O Conselho será constituída por membros de reconhecido espírito público e de interesse na área da educação, dele participando representantes das seguintes entidades de classe:

- I – Do Magistério Oficial;
- II – De Associações Comunitárias legalmente constituídas.

§ 1º - Os membros do Conselho, escolhidos em listas tríplices, pelas entidades dele integrante, serão nomeadas pela Prefeita.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, sendo vedada a recondução, por mais de 02 (dois) mandatos consecutivos.

§ 3º - Compete ao Conselho pronunciar-se sobre:

- I – Aplicação de recursos destinados á Educação;
- II – Plano Municipal de Educação;
- III – Regimento, Calendário e Currículos comuns as Escolas Municipais;
- IV – Localização e ampliação da rede física;
- V – Relatório de atividades do Departamento Municipal de Educação.

§ 1º - O Conselho Municipal de Educação acompanhará a realização do Cadastro Escolar para o recenseamento da população escolarizável propondo alternativas para seu atendimento;

§ 2º - Cabe ao Conselho promover a integração das Redes de Ensino Municipal, Estadual no âmbito do Município zelando pelo cumprimento de legislação aplicável a Educação e ao Ensino.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinárias, por solicitação de qualquer de seus membros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 28 de outubro de 1997.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Sanciono, em 28-10-97, registre-se, publique se e mando , portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal, 28 de Outubro de 1997.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal